



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N° 3.776.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO USO DE CAÇAMBAS
NO PERÍMETRO URBANO.

ALOÍSIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de caçambas nas vias públicas, especialmente em razão do risco de acidentes.

Considerando que esta regulamentação é competência do Poder Executivo Municipal por força da legislação que rege o assunto.

Considerando finalmente o estabelecido nos arts. 84 e 95, da Lei Federal n° 9503, de 23/9/97 (Código Nacional de Trânsito), decreta:

Artigo 1º - As caçambas utilizadas em coleta de lixo e entulhos deverão observar as especificações a seguir estabelecidas.

I- Possuir dimensões externas máximas de 1,40m x 2,40m e altura de 1,20m.

II- Possuir através de pintura identificação do nome do prestador de serviço e telefone.

III- Possuir em seu perímetro, a partir da sua base à 1,00m de altura, material refletivo que possa permitir fácil visualização noturna:

a) olhos de gato.

b) faixa refletiva adesiva.

Artigo 2º - Fica proibido o armazenamento e transporte por meio de caçambas, de materiais perigosos e nocivos à saúde, lixo orgânico, assim como resíduos líquidos.

Artigo 3º - O prazo máximo para os prestadores de serviços adaptarem seus equipamentos de acordo com o presente Decreto será de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.776/00).

- Artigo 4º** - A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar ou providenciar a remoção de caçambas estacionadas em vias públicas que estiverem em desacordo com as leis vigentes, ou que por qualquer razão tornarem-se inconvenientes.
- Artigo 5º** - A inobservância do disposto neste Decreto será punida com multa, que varia entre cinquenta e trezentas UFIRs, a débito do proprietário ou proprietária das caçambas.
- Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de abril de 2000.

ALOÍSIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação